PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >

edital PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Link Tabela Trazvalor: https://login.trazvalor.net.br/all-moeda

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 às 17hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/10/2026 às 23hs59min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 14/10/2026 às 23h59min.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 19/10/2026 às 09h:01min.
MODO DE DISPUTA: aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto sobre a Tabela

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO
ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
() SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREÂMBULO

1.1- **O MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 021/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luísa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.
Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2.026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 36

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segurança no Município
33903000000 – Material de Consumo - Ficha 52
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 54

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistencia Social Geral
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 138
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 140

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprio
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 131

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903000000- Material de consumo - Ficha 594
33903900000- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Ficha 597

02006002.1030110032.165 – manutenção das ações de atenção básica
33903000000 – material de consumo – Ficha 348.
33903900000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385
3390390000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 393

02005003.2712227012.055– Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 254
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 258

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 672

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certamee vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostaaos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, quenão emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contrataçãode pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor ea responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir daspublicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), quese destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefíciosprevistos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério daFazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I eII do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a CertidãoSimplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório deRegistro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelaSecretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinaturado contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulade responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica,regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação demicroempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelosrespectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horáriopara a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante aautorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- <u>DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

11.2.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o institutoNacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

11.2.7. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigiveis na forma da lei**, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atendera todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DORESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser **% 0.50 (meio por cento).**

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistemaeletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada emata;

13.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmenteaceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO (Link Tabela TrazValor https://login.trazvalor.net.br/all-moeda)**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostasou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) quepermita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastantecom o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será consideradaapós diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre aproposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail licitacao@claraval.mg.gov.bra indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso,na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou deinscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declaradoo vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá apartir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setro de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinara Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobpena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desdeque devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços noprazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registrode preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, deconformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas emcontrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados noContrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional

de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ouo Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 21 de setembro de 2026.

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR.

Especificações e Preços de Referência

A estimativa anual para consumo de peças/serviços foi estabelecida considerando o histórico de demandas da frota municipal dos últimos exercícios.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
00001	00004774	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET GM	TP	1,000	R$ 47.000,00
00002	00031047	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS CITROEN	TP	1,000	R$ 40.000,00
00003	00004776	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS FIAT	TP	1,000	R$ 275.000,00
00004	00004777	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS FORD	TP	1,000	R$ 50.000,00
00005	00018849	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS IVECO	TP	1,000	R$ 200.000,00
00006	00004775	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS MERCEDES BENZ	TP	1,000	R$ 180.000,00
00007	00015599	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS RENAUT	TP	1,000	R$ 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

00008	00031011	TABELA PECAS E SERVIÇOS TOYOTA	TP	1,000	R$ 10.000,00
00009	00007754	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS VOLARE	TP	1,000	R$ 20.000,00
00010	00004773	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS WOLKSWAGEN	TP	1,000	R$ 130.000,00
00011	00031063	TABELA DE PRECOS PEÇAS E SERVIÇOS WOLKSWAGEN PESADOS	TP	1,000	R$ 100.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, sob a forma de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais recuperações dos veículos que compõem a frota do Município de Claraval/MG. Estão incluídos todos os serviços de mecânica em geral, retífica, usinagem, tornearia, sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza correlata, visando garantir o bom estado de conservação e o pleno funcionamento da frota municipal.

Considerando que os veículos municipais são utilizados em atividades essenciais e não há frota reserva suficiente para substituição, torna-se imprescindível manter o adequado estado de conservação e o perfeito funcionamento mecânico. Ressalta-se que muitos desses veículos são utilizados no transporte de munícipes, incluindo crianças, pacientes, idosos e outros usuários, sendo indispensável assegurar a segurança, a eficiência e a economicidade das operações.

A sede da empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da Garagem Municipal de Claraval, situada na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 270, Centro.

Tal exigência justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa à Administração, uma vez que distâncias superiores acarretariam aumento de custos e tempo de deslocamento, reduzindo a economicidade e dificultando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. O limite de 60 km permite maior agilidade na logística de transporte dos veículos, melhor aproveitamento do pessoal envolvido e redução dos riscos de acidentes de trânsito, além de facilitar a presença dos fiscais municipais para verificação de orçamentos, acompanhamento de reparos e demais atividades correlatas.

O Município disponibilizará, ainda, espaço no pátio da Prefeitura para a execução de determinados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

reparos, possibilitando o acompanhamento direto dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, as empresas contratadas deverão realizar os serviços preferencialmente no pátio da Prefeitura Municipal de Claraval ou, alternativamente, em local indicado pela licitante dentro do próprio Município.

Para os serviços executados fora da sede do Município, não haverá pagamento adicional pelo deslocamento de mecânicos, ferramentas ou equipamentos necessários à execução.

As empresas licitantes deverão comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, que dispõem dos recursos essenciais à prestação de serviços com qualidade, presteza e técnica compatíveis com os padrões exigidos pelos fabricantes dos veículos.

A realização periódica de serviços de mecânica geral e de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que a frota municipal — composta por aproximadamente 80 (oitenta) veículos, entre eles leves, médios e pesados — esteja sempre em perfeitas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Considerando que a manutenção veicular é uma atividade complexa e especializada, que requer o uso de ferramentas e equipamentos computadorizados devido à presença de sistemas eletroeletrônicos nos veículos, a empresa contratada deverá possuir estrutura mínima composta por: instalações físicas adequadas, equipamentos tecnológicos apropriados e mão de obra qualificada para atendimento de veículos leves, médios e pesados.

A contratada deverá possuir:

- Instalações físicas próprias, pavimentadas e adequadas para o atendimento da frota, sendo vedada a utilização de vias públicas;
- Área útil suficiente para receber, com segurança, no mínimo três veículos simultaneamente para manutenção;
- Equipamentos, ferramentas e técnicos especializados, incluindo, no mínimo:
 - Equipamento para limpeza de sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços;
 - Um equipamento eletrônico para diagnóstico de falhas elétricas e eletrônicas;
 - Um carregador de baterias;
 - Um testador de baterias;
 - Uma bancada de teste para bomba elétrica de combustível;
 - Equipamentos para regulagem de motor (scanner, teste de bicos, ultrassom e multímetro);
 - Um equipamento para regulagem de faróis;
 - Um macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - Um suporte ou guincho para retirada e instalação de motores.

O Município de Claraval realizará vistoria in loco na oficina da empresa declarada vencedora. Após a

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

comunicação de abertura do prazo, realizada por meio do chat, a vistoria será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, em data e horário a serem previamente definidos pelo Município, conforme a disponibilidade da Administração, dentro do horário comercial. Fica assegurado ao Município o direito de definir, a seu critério, a data e o horário para realização da vistoria, desde que observado o prazo estabelecido. A vistoria terá por finalidade verificar o atendimento às exigências previstas no edital. Na oportunidade, será realizado registro fotográfico das instalações e dos equipamentos, sendo posteriormente emitido Laudo de Vistoria por representante designado pelo Município.

A vistoria constituirá condição indispensável para a adjudicação e homologação do objeto. Constatado o não atendimento às exigências mínimas estabelecidas, a proponente vencedora será desclassificada, procedendo-se à vistoria das empresas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Após a conclusão da vistoria, será assegurado a qualquer licitante o direito de interposição de recurso quanto à análise realizada, devendo apresentar intenção de recurso no prazo decadencial de 30 (trinta) minutos, e razões recursais no prazo de 3 (três) dias a partir da convocação do pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado da data da publicação do Laudo de Vistoria.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como qualquer forma de associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência de obrigações contratuais, total ou parcial, incluindo fusão, cisão ou incorporação, durante a execução do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser porrogada conforme Lei nº 14.133/2021.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, bem como determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

5.2. O recebimento do objeto será realizado no dia, local e horário estabelecidos na Autorização de Fornecimento, por servidor formalmente designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios que venham a ocorrer, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto na legislação vigente.

5.4. O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e demais informações pertinentes, determinando as medidas cabíveis para regularização de falhas ou defeitos e encaminhando-as à autoridade competente para providências.

5.5. Constatada a inobservância das especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato;

II – determinar a suspensão do fornecimento ou da execução dos serviços;

III – exigir a substituição de produtos defeituosos ou serviços inadequados;

IV – suspender o pagamento até a regularização das pendências.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 36

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segurança no Município
33903000000 – Material de Consumo - Ficha 52
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 54

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistencia Social Geral

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 573

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 138

33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 140

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprio

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128

33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 131

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas

33903000000- Material de consumo - Ficha 594

33903900000- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Ficha 597

02006002.1030110032.165 – manutenção das ações de atenção básica

33903000000 – material de consumo – Ficha 348.

33903900000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385

3390390000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 393

02005003.2712227012.055– Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 254

33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 258

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670

33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 672

7. DA ENTREGA

7.1. A contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

A prestação dos serviços, com o fornecimento das peças ou acessórios necessários, deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da referida autorização.

7.2. Antes da execução, a contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando os serviços e as peças a serem utilizadas, o qual deverá ser aprovado pelo responsável da Secretaria requisitante.

7.3. O prazo máximo para execução dos serviços e substituição de peças será de 7 (sete) dias, contados a partir da aprovação do orçamento, devendo o detentor do registro de preços cumprir integralmente as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da Secretaria requisitante, devidamente justificada.

7.4. O Município disponibilizará espaço no pátio da Prefeitura para a realização de reparos, possibilitando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.5. As empresas deverão prestar os serviços preferencialmente no pátio da Prefeitura Municipal de Claraval ou em local indicado pela licitante dentro do Município.

7.6. Para os serviços realizados na sede do Município de Claraval, não haverá pagamento adicional pelo deslocamento de mecânicos, ferramentas ou equipamentos necessários à execução.

7.7. A contratada deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.8. A interrupção dos serviços por falta de peças, ferramentas, equipamentos ou mão de obra será considerada falta grave da contratada, exceto nos casos em que a paralisação se der exclusivamente para diagnóstico técnico e solicitação posterior das peças de reposição.

7.9. Caso haja necessidade de testar peças, componentes ou veículos fora do Município de Claraval, todas as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada.

7.10. O tempo de execução dos serviços será medido com base na tabela TRAZ VALOR, vigente à época da execução.

7.11. A contratada deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo o período de vigência, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos sob sua responsabilidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

8.1. Todas as peças aplicadas nos veículos deverão ser novas, originais do fabricante ou genuínas, sem qualquer uso prévio.

8.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização a utilização de peça equivalente genuína, desde que mantida a qualidade e a compatibilidade com o veículo.

8.3. As peças e acessórios fornecidos deverão possuir garantia de fábrica ou da montadora, e os serviços prestados deverão conter garantia expressa no orçamento apresentado pela Contratada.

8.4. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou partes, a Contratada deverá enviar ao Município a relação das peças e respectivas quantidades, para que seja emitida a Autorização de Fornecimento, de acordo com os valores constantes na Tabela TRAZ VALOR, já aplicados os descontos ofertados no certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos ou serviços efetivamente fornecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a entrega definitiva dos materiais e/ou conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

9.2. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou nos documentos exigidos para o pagamento, ou, ainda, existindo qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa — como obrigações financeiras decorrentes de penalidades aplicadas ou situações de inadimplência — o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização.

9.3. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar a partir da comprovação da regularização da situação, não gerando qualquer ônus ou acréscimo financeiro à Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a rescisão dos contratos dela decorrentes, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme os artigos 156 a 163 da referida norma.

10.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência escrita, quando verificada falta de natureza leve e passível de correção;

II – Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (O.F.), por dia de atraso na prestação dos serviços ou entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
b) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (O.F.), quando constatada a entrega de produtos ou a execução de serviços com vícios, defeitos ou fora das especificações contratadas;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (O.F.), pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que poderá ocorrer a rescisão contratual;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando a detentora desistir injustificadamente da ata, der causa à sua rescisão ou descumprir obrigações contratuais relevantes, podendo a Administração, mediante motivação da autoridade competente, reduzir o percentual da multa conforme a gravidade da infração.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

10.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual observarão as disposições legais aplicáveis, assegurados à Administração os direitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O valor máximo das multas aplicadas não poderá exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

10.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à Contratada.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os valores constantes na **Tabela de Preços vigente do Sistema TRAZ VALOR**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital.

11.2. O desconto ofertado incidirá de forma linear sobre todos os itens e serviços contemplados na referida tabela, devendo permanecer fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha todas as cláusulas e condições contratuais, não cause prejuízo à execução do objeto e obtenha a anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato, sob pena de rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Secretaria	Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARRO	TOYOTA	COROLLA	QNF-1070	2017/2018	PRATA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Secretaria	Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	KOMBI	HLF-1567	2009/2010	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARRO	FIAT	UNO	PWD-2614	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARRO	RENAULT	KWID ZEN 2	TCU-5A17	2024/2025	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	FIAT	DUCATO	PVW-2935	2014/2014	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-19OE	RFP-2D26	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0157	2015/2015	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0166	2015/2015	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	QOR-9236	2018/2019	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J31	2023/2024	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J40	2023/2024	BRANCA	DIESEL

EDUCAÇÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER JI MBUS C	SYF-0J21	2023/2024	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	ERD-4012	2011/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	EVZ-8201	2011/2012	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	HOE-5990	2010/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4E88	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4F02	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOL-6123	2016/2017	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOO-9454	2018/2019	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	PYD-6011	2016/2016	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	VOLARE	VOLARE V6	HMN-5230	2006/2006	PRATA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ	HLF-3129	2010/2010	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6177	2026/2027	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6190	2026/2027	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY NVA AMB	TYL-7E00	2025/2026	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	PXR-7477	2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	QNN-1511	2017/2017	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

SAÚDE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	FIAT	STRADA	QUE-2097	2019/2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQM-1588	2018/2019	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQU-5085	2019/2020	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	CHEVROLET	SPIN	EEZ-5F07	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	MOBI	RUC-8J04	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8275	2014/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	PALIO	PWB-6785	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO	QNN-1528	2017/2018	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO	RFW-9J38	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO DRIVE	RFW-9738	2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	RENAULT	SANDERO	ORC-9695	2014	BRANCA	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	CITROËN	JUMPER	RUV-9G56	2022/2022	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	FORD	TRANSIT	TZX-1J76	2026/2026	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	RENAULT	MASTER	SHJ-6D38	2023	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	OXE-0455	2013/2014	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

URBANOS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	FORD	12000	LAI-1935	1995/1995	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	IVECO	170.E22	HLF-4724	2010/2011	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	HLF-8850	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	OME-4352	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	LK 1620	GYQ-7349	2001/2001	VERDE	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	MB 1418	HMG-7158	2006/2006	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OXI-8476	2013/2014	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO PIPA	IVECO	VAN MASTER	TXR-2E58	2025/2025	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	GOL	GMG-4156	1993/1993	BEGE	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTO	HONDA	CG 150	EHK-1690	2009	CINZA	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	PALIO	PWR-4G86	2013		GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	IVECO	MUQUE	HNO5F30			DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	HMG-8613	2006/2007	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	HMH-7013	2009/2009	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	FIAT	DUCATO	HMG-2689	2004/2004	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	RENAULT	KANGOO	FKF-9781	2013/2014	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	MOBI	RUA-8G11	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CARRO	RENAULT	SANDERO	PUU-6954	2014/2015	BRANCO	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8274	2014/2015	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	RENAUT	KWID	GDE-7E33	2021	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	FURGÃO	RENAUT	MASTER	QUI-2215	2020	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	CHEVROLET	SPIN	SYF-0J48	2023/2024	BRANCA	ETANOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	MICRO-ÔNIBUS	CITROËN	JUMPER	OME-4339	2012/2013	BRANCA	DIESEL

POLÍCIA MILITAR							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
POLÍCIA MILITAR	CARRO	FIAT	PALIO	QMV1744	2019	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
POLÍCIA MILITAR	CARRO	RENAULT	DUSTER	QXW2A39	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

Data da Aprovação: 21/ 09/2026.

Aprovado por:

JOSÉ REINALDO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa_,inscrita no CNPJ sob o nº__, com sede administrativa_____, nº.__, bairro _____na cidade de _____neste ato representada pelo Sr._____, brasileiro,___, portador do RG nº_e inscrito no CPF nº_____ SSP/_____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº __/2.026**, publicada no de/. /2.026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2.026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referênciae as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

___/2.026, Pregão Eletrônico n. __/2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissãode nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação diret*ae se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaremreduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editalou no aviso de contratação direta;e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço doadjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamentejustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantiaou validade*

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro depreços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotaçõesorçamentárias especificas constantes no orçamento do exercício de 2.026.

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 36

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segurança no Município
33903000000 – Material de Consumo - Ficha 52
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 54

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistencia Social Geral
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 573

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 138
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 140

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprio
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 131

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903000000- Material de consumo - Ficha 594
33903900000- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Ficha 597

02006002.1030110032.165 – manutenção das ações de atenção básica

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

33903000000 – material de consumo – Ficha 348.
33903900000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385
3390390000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 393

02005003.2712227012.055– Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 254
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 258

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 672

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dosbens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizema execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta decláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termosda Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidadee o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes oufornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de
preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligencia remnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item7.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidadedos valorespraticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivaalteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 -O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput doart. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguinteshipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses emque o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauraçãode procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de de 2.026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

JOSÉ REINALDO CINTRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item doTR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca* *(se exigida edital)*	*Modelo* *(se exigido edital)*	Unidade	Quantidade xima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suaproposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificao	*Marca* *(se exigida edital)*	*Modelo* *(se exigido edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N º /2.026

PRC ___/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado**CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....***,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....* , neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. __/2.026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da suaassinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL	**R$**

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura

12.5.3.

12.5.4. da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2.026, na classificação abaixo:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 36

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segurança no Município
33903000000 – Material de Consumo - Ficha 52
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 54

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistencia Social Geral
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurifica – Ficha 573

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 138
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 140

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprio
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128
33903900000 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 131

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903000000- Material de consumo - Ficha 594
33903900000- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Ficha 597

02006002.1030110032.165 – manutenção das ações de atenção básica
33903000000 – material de consumo – Ficha 348.
33903900000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385
3390390000 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Ficha 393

02005003.2712227012.055– Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 254
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 258

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670
33903900000 – Outros Serviços de Terrceiros Pessoa Juridica – Ficha 672

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2.026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste processo é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por registro de preços, para manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Claraval/MG, incluindo- se todos os serviços de mecânica em geral, retífica, usinagem, tornearia, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota.

Considerando que os veículos são exclusivos e inexistindo veículo reserva para substituição, sendo de suma importância o estado de conservação e o bom funcionameto mecânico, por se tratar de veiculos que transporta munícipes, entre este, crianças, pacientes idosos etc. Sendo de suma importancia o bom estado visando a segurança dos servidores e usuários em geral, observando a agilidade, eficiência e a redução dos custos.

A sede da contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 60 Km da sede do Município de Claraval, garagem Municipal, localizada na Rua Joaquim Placido Barbosa, nº 270, centro.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, facilitando a

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

periodicidade de visitas do profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

Assim, a distância de 60 (sessenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

Considerando também que o município disponibilizará um local no pátio da Prefeitura para realização de reparos, dando condição de fiscalização e acompanhamento dos serviços, até para que os prazos sejam cumpridos. Ante à estas considerações, as empresas deverão prestar os serviços no pátio da Prefeitura Municipal de Claraval, ou em local apontado pela licitante na sede do município para manutenção.

Para a prestação dos serviços que devem ocorrer fora da sede do Município de Claraval, a Prefeitura não pagará pelo deslocamento dos mecânicos com as ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços.

As empresas deverão demonstrar através de atestados, que possuem os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos.

Deste modo, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação. A contratação é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Claraval, haja vista que possui uma frota de aproximadamente 80 veículos para atender suas demandas. Dessa forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados.

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste termo de referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estabelecimento dos veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

A contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, no mínimo três veículos simultâneos para manutenção.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante tais como:

- Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários a execução dos serviços afins;

-Possuir no mínimo 1 (um) equipamento (elevador hidráulico ou elétrico e uma valeta para elevação dos veículos pesados com capacidade mínima adequada à realização dos serviços);

-Possuir no mínimo 1 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/ eletrônico;

- Possuir 1 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

- Possuir 1 carregador de baterias;

- Possuir 1 teste para análise de baterias;

- 1 bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

- Possuir equipamentos para regulagem de motor: scanner, teste de bicos, ultrassom e multímetro;

- Possuir 1 equipamento de regulagem de faróis;

- Possuir 1 macaco para remoção e instalação de cambio

- Possuir 1 suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

DA VISTORIA

O Município de Claraval realizará vistoria in loco na oficina da empresa declarada vencedora. Após a comunicação de abertura do prazo, realizada por meio do chat, a vistoria será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, em data e horário a serem previamente definidos pelo Município, conforme a disponibilidade da Administração, dentro do horário comercial. Fica assegurado ao Município o direito de definir, a seu critério, a data e o horário para realização da vistoria, desde que observado o prazo estabelecido. A vistoria terá por finalidade verificar o atendimento às exigências previstas no edital. Na oportunidade, será realizado registro fotográfico das instalações e dos equipamentos, sendo posteriormente emitido Laudo de Vistoria por representante designado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

A vistoria constituirá condição indispensável para a adjudicação e homologação do objeto. Constatado o não atendimento às exigências mínimas estabelecidas, a proponente vencedora será desclassificada, procedendo-se à vistoria das empresas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Após a conclusão da vistoria, será assegurado a qualquer licitante o direito de interposição de recurso quanto à análise realizada, devendo apresentar intenção de recurso no prazo decadencial de 30 (trinta) minutos, e razões recursais no prazo de 3 (três) dias a partir da convocação do pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado da data da publicação do Laudo de Vistoria.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. As unidades requisitantes deste Processo são: Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultur e Obras e Serviços Urbanos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços com o fornecimento de peças ou acessório deverá ser iniciada no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização. A contratada emitirá um orçamento prévio, com os serviços e peças a serem utilizadas, que deverá ser aprovado pelo responsável da secretaria requisitante. O prazo máximo para execução dos serviços e eventuais reposição de peças será de 7 (sete) dias, contados a partir da aprovação do orçamento, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma. O prazo poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria requisitante.

4.2 O município disponibilizará um local no pátio da Prefeitura para realização do reparos, dando condição de fiscalização e acompanhamento dos serviços, até que os prazos sejam cumpridos.

4.3 As empresas deverão prestar os serviços no pátio da Prefeitura Municipal de Claraval, ou em

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

local apontado pela licitante.

4.4 Para a prestação dos serviços que devem ocorrer na sede do Município de Claraval, a Prefeitura não pagará pelo deslocamento dos mecânicos com as ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços.

4.4 A Empresa deverá ter todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços. A interrupção dos serviços por falta de peças, ferramentas, equipamentos ou mão de obra necessárias para prestação dos serviços, será considerada falta grave da licitante.

4.5 A interrupção dos serviços só não serão consideradas faltas graves quando se tratar de diagnostico para posteriormente solicitar as peças de reposição.

4.6 No caso de necessidade de testar alguma peça, parte da veículo ou até mesmo toda o veiculo em local fora do município de Claraval, todas as despesas correram por conta da contratada.

4.7 O tempo dos serviços a serem executados terá como parâmetro de medição a tabela TRAZ VALOR.

4.8 A contratada deverá, no ato da assinatura da ata de registro de preços e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua reaponsabilidade.

4.9 A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.10 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

4.11 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de Banco de Preços do Município, dentre outros, respeitando-se o previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o valor médio da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços de peças e serviços para a frota de veículos leves, médios e pesados do Municipio e visa tender as necessidades de todas as secretarias vinculadas a Prefeitura de Claraval.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

6.2. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. As definições para instruir a quantidade a ser licitada foi embasada nos quantitativos gastos anteriormente, sendo enviado um formulário ao Departamento para preenchimento das quantidades desejadas, de acordo com o planejamento anual de gastos.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de cada Departamento solicitante.

7.3. Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados de forma UNITÁRIA para dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes, que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos, caso assim desejem.

7.4. O quantitativo previsto para aquisição está previsto no Termo de Referência, anexo a este Processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme previsto no art. 23 Lei 14.133/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, será adotado o critério de pesquisa de preços no Banco de Preços do Município, conforme justificativa apresentada anteriormente, com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2. O valor total do Processo está estimado em **R$ 1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2°, incisos I, II e III, as compras poderão ser divididas em parcelas se economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

9.2. Optou-se pela divisão do Processo em itens de modo a evitar a centralização de mercado e aumentar a competitividade, sem prejuízo da economicidade. Também ficou definido que os itens serão entregues de forma parcelada, conforme demandas dos Departamentos, para que seja mantido o parâmetro de qualidade e organização nos almoxarifados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica- se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.2. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Administração;

12.1.3. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.4. Rapidez no atendimento às demandas;

12.1.5. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.1.6. Melhoria do ambiente de trabalho.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de peças e prestação de serviços é necessária para o bom andamento das atividades de todas as secretarias, por isso o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

13.1.1. Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;

13.1.2. Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

13.1.3. Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após o presente estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição peças e serviços para manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados do Municipio, é fundamental para a manutenção e desempenho da frota municipal, pois proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais.

14.2. Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃOE CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVELALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)